



PROTOCOLO DE PARCERIA



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

1.º Outorgante

Jorge Dias, Lda. Indústria e Comércio de Confecções, NIPC: 505891840, com sede na morada Rua do Monte da Bela, 181W 4445-294 Ermesinde, aqui representada pela responsável Mário Jorge Pereira Dias.

2.º Outorgante

Associação Sindical dos Profissionais da Polícia, adiante designada por **ASPP/PSP**, Pessoa Colectiva N.º 502 551 720, com sede na Avenida Santa Joana Princesa, N.º 2, 1700-357 Lisboa, aqui representada, por Paulo Santos, Secretário da DN-ASPP/PSP.

Cláusula 1ª

Objecto e âmbito

1. Constitui objecto do presente Protocolo a definição da colaboração recíproca entre a **ASPP/PSP** e a **Jorge Dias, Lda. Indústria e Comércio de Confecções**, com vista a estabelecer uma parceria no desenvolvimento de actividades/acções no âmbito da Ação Social, mais especificamente no apoio às necessidades detetadas pelo gabinete de Ação Social da ASPP/PSP, doravante designado **GAS**, no que a carências relativas a artigos de fardamento por parte dos seus associados
2. Através da parceria estabelecida visa-se minimizar dificuldades de alguns dos associados da ASPP/PSP, por razões financeiras, devidamente analisadas e comprovadas pelo **GAS** da ASPP/PSP, e transmitidas à **Jorge Dias, Lda. Indústria e Comércio de Confecções**, a fim de verificar as possibilidades de supressão dessas necessidades.

Cláusula 2ª

Obrigações da Jorge Dias, Lda. Indústria e Comércio de Confecções

A **Jorge Dias, Lda. Indústria e Comércio de Confecções**, compromete-se, no âmbito do presente Protocolo, a colaborar com o **ASPP/PSP** e seu **GAS** nas áreas e termos previstos na cláusula anterior.

A dotação a ser efetuada ao beneficiário abrangido pelo presente protocolo, apenas deve ser concretizada, após a comunicação prévia do **GAS** da identificação do beneficiário à **Jorge Dias, Lda. Indústria e Comércio de Confecções**.

Cláusula 3ª

Encargos financeiros

Da colaboração estabelecida ao abrigo do presente Protocolo não resulta a assunção de quaisquer encargos ou contrapartidas financeiras entre as partes.

Cláusula 4ª

Meios de Identificação

Para alcance dos pressupostos previstos no número anterior, os Associados da ASPP/PSP identificar-se-ão, perante os serviços da **Jorge Dias, Lda. Indústria e Comércio de Confeções**, mediante a apresentação do respectivo Cartão de Identificação e/ou declaração de elegibilidade a atestar a qualidade de Associado da ASPP/PSP.

Cláusula 5ª

Responsabilidade pelo pagamento

Excepto nas situações sinalizadas pelo **GAS**, o pagamento dos serviços/aquisição de bens, a prestar pela **Jorge Dias, Lda. Indústria e Comércio de Confeções** aos Associados da ASPP/PSP ou colaboradores é da responsabilidade destes e será efetuado integralmente no acto da prestação do serviço/aquisição de bens.

Cláusula 6ª

Obrigações da ASPP/PSP

A ASPP/PSP, tem como obrigação e responsabilidade a sinalização e identificação, através de contacto prévio, à **Jorge Dias, Lda. Indústria e Comércio de Confeções** do beneficiário a usufruir do apoio.

A ASPP/PSP informará os seus Associados sobre os serviços que a **Jorge Dias, Lda. Indústria e Comércio de Confeções** se encontra em cada momento, habilitada a realizar no âmbito da presente Parceria, nomeadamente através dos seus Dirigentes, Delegados, Sedes e da edição de Publicação de Parcerias - Guia de Vantagens - distribuído aos Associados, quando ocorra a sua edição, bem como no seu site www.aspp-psp.pt.

Cláusula 7ª

Denúncia

1. O presente acordo vigorará pelo prazo de um ano a contar da data da respectiva assinatura, renovável automaticamente se nenhuma das partes o renunciar podendo, no entanto, ser denunciado por qualquer das partes e a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 dias sobre a data em que se operam os seus efeitos, não tendo a outra parte direito a qualquer indemnização.



2. O presente acordo é celebrado entre os Outorgantes de livre e espontânea vontade e aceite por ambas as partes, que seguidamente o assinam.

Porto, 25 de março de 2013

**Jorge Dias, Lda. Indústria e
Comércio de Confeções**



ASPP/PSP

**Associação Sindical
dos**

Profissionais da Polícia

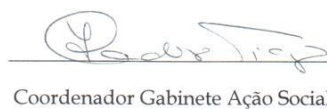


Gabinete de Parcerias

ASPP/PSP

**Associação Sindical
dos**

Profissionais da Polícia



Coordenador Gabinete Ação Social